



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Bom Jesus  
Gabinete do Prefeito

---

LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2014, de 26 de fevereiro de 2014.

Altera dispositivos e Anexos do Código Tributário Municipal, e dá outras providências.

ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DA PARAÍBA. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. A Lei Complementar nº 01/2013, de 26 de dezembro de 2013 - Código Tributário Municipal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 97 - .....

“I. Em relação a imóveis não edificados, ou áreas de terrenos, 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor venal;

“II. Em relação a imóveis edificados, 1% (um por cento) do valor venal da edificação e 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do terreno, que deverão ser somados.”

“Art. 108 - .....

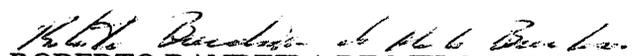
“§ 2º - Considera-se “baixa-renda” ou habitação sub-normal ou similar para efeito do inciso II desse artigo, o imóvel residencial construído em taipa, ou outro material, ou outro material utilizado em construção sub-normal com área construída e até 10 m<sup>2</sup> (dez metros quadrados) em área do terreno de até 125,00 m<sup>2</sup> (cento e vinte e cinco metros quadrados), ou o imóvel localizado em área de baixa-renda, definida em decreto pelo Chefe do Executivo.”

“Art. 206 - Não será inscrito em dívida ativa o débito tributário constituído. cujo valor atualizado seja igual ou inferior a R\$ 9,00 (nove reais).”

Art.2º. Ficam alterados os Anexos das páginas: 74,75,80,81,82,83,84,85,86,87,88, 89,90,91 e 92, do Código Tributário Municipal.

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS - PB, em 26 de fevereiro de 2014.

  
ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA  
Prefeito Municipal

**2.1.2. Taxa de licença para a utilização de meios de publicidade.**

TIPO	TAXA DE PUBLICIDADE (R\$)			
	Por Dia	Por Mês	Por Semestre	Por Ano
1. Publicidade afixada na parte externa de estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários, de prestação de serviços e outros, por ano ou fração por metro quadrado.				
a) Até 2,00 m <sup>2</sup> (dois metros quadrados).....	-	-	-	6,00/m <sup>2</sup>
b) De 2,01 a 3,00 m <sup>2</sup> (dois vírgula zero um a três metros quadrados).....	-	-	-	10,00/m <sup>2</sup>
c) Acima de 3,00 m <sup>2</sup> (três metros quadrados)....	-	-	-	15,00/m <sup>2</sup>
d) As publicidades luminosas das alíneas a, b, c, têm uma incidência de 30% a mais.....	-	-	-	+30% sobre a, b, c
2. Publicidade sonora, em veículo porte simples destinado a qualquer modalidade de publicidade, por mês ou fração, por veículo.....	-	10,00	40,00	60,00
3. Publicidade sonora, em veículo de porte complexo, destinado a qualquer modalidade de publicidade, por veículo.....	-	20,00	-	80,00
4. Publicidade escrita em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade, por veículo, por mês ou fração.....	-	-	-	-
5. Publicidade no interior ou exterior de veículo de uso público não destinados à publicidade como ramo de negócio, por publicidade, por mês ou fração.....	-	5,00	-	-
6. Publicidade, colocada em terreno, campos de esportes, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais, por m <sup>2</sup> ou fração.....	-	5,00/m <sup>2</sup>	-	-
7. Publicidade através de "outdoor", por unidade, por mês ou fração e por				

m <sup>2</sup> .....	-	6,00/m <sup>2</sup>	-	-
8. Publicidade em placas, faixas, painéis, cartazes e similares, por unidade, por mês ou fração.....	-	3,00	-	-
9. Exposição de produto ou propaganda feita em estabelecimento de terceiros ou em locais de frequência pública, por mês ou fração.....	-	10,00/m <sup>2</sup>	-	-
10. Publicidade em "top-face", publicidade suspensa em torres e similares, por mês e por m <sup>2</sup> ou fração.....	-	10,00	-	-
...	-		-	-
11. Publicidade em balões e similares por unidade, por mês ou fração.....	-	5,00	-	-
12. Publicidade em cinemas, teatros, boates e similares, por meio de projeção de filmes ou outros dispositivos.....	5,00	-	-	-
..				

*Handwritten signature or initials.*

17 - Gabinetes de massagens.

### **Grupo V**

01 - Habite-se Sanitário para Estabelecimentos Médicos e Hospitalares.

02 - Aprovação de projeto para Estabelecimentos Médicos e Hospitalares.

### **Grupo VI**

01 - Habite-se Sanitário para outros estabelecimentos de interesse para a Vigilância Sanitária.

02 - Aprovação de projeto para outros estabelecimentos de interesse para a Vigilância Sanitária.

#### **2.1.5.2. Fixação do Valor da Taxa**

As Taxas de Vigilância Sanitária são devidos quando da inspeção sanitária e são fixados por argumentos dos estabelecimentos, como seguem:

#### **TABELA II FIXAÇÃO DO VALOR DA TAXA**

##### **2.1.5.2.1. Alvarás, Licenças e outros**

###### **a) Estabelecimentos do Grupo I.**

<b>Área Total Construída</b>	<b>Valor da Taxa (R\$)</b>
Até 50,00 m <sup>2</sup>	20,00
50,01 a 100,00 m <sup>2</sup>	25,00
100,01 a 200,00 m <sup>2</sup>	30,00
200,01 a 300,00 m <sup>2</sup>	35,00
Maior de 300,00 m <sup>2</sup>	R\$ 35,00, acrescidos mais R\$ 10,00, a cada 100m <sup>2</sup> ou fração, a mais.

###### **b) Estabelecimentos dos Grupos II e VI.**

<b>Área Total Construída</b>	<b>Valor da Taxa (R\$)</b>
Até 10,00 m <sup>2</sup>	15,00
10,01 a 30,00 m <sup>2</sup>	10,00
30,01 a 50,00 m <sup>2</sup>	15,00
50,01 a 100,00 m <sup>2</sup>	20,00
100,01 a 200,00 m <sup>2</sup>	25,00
200,01 a 300,00 m <sup>2</sup>	30,00
Maior de 300,00 m <sup>2</sup>	R\$ 30,00 acrescidos mais R\$ 5,00, a cada 100m <sup>2</sup> ou fração, a mais

c) Estabelecimentos dos Grupos III.

Área Total Construída	Valor da Taxa (R\$)
Até 50,00 m <sup>2</sup>	20,00
50,01 a 100,00 m <sup>2</sup>	25,00
100,01 a 200,00 m <sup>2</sup>	30,00
200,01 a 300,00 m <sup>2</sup>	35,00
Maior 300,00 m <sup>2</sup>	R\$ 35,00 acrescidos mais R\$ 5,00, a cada 100m <sup>2</sup> ou fração, a mais.

d) Estabelecimentos dos Grupos IV e V.

Área Total Construída	Valor da Taxa (R\$)
Até 50,00 m <sup>2</sup>	10,00
50,01 a 100,00 m <sup>2</sup>	15,00
100,01 a 200,00 m <sup>2</sup>	20,00
200,01 a 300,00 m <sup>2</sup>	25,00
Maior 300,00 m <sup>2</sup>	R\$ 25,00 e acrescidos mais R\$ 10,00, a cada 100m <sup>2</sup> ou fração, a mais.

**2.1.5.2.2. Outros procedimentos de Vigilância Sanitária (em R\$)**

a) Procedimentos:

- Baixa de responsabilidade profissional.....  
R\$ 20,00
- Abertura, encerramento e transferência de livros.....  
R\$ 25,00
- Solicitação de baixa de Alvará ou Licença por encerramento de  
atividades.....  
R\$ 30,00
- Expedição de Certidão.....  
R\$ 15,00
- Expedição de laudos Técnicos.....  
R\$ 40,00
- Expedição de Guia de Trânsito da Vigilância Sanitária.....  
R\$ 15,00
- Outros procedimentos não especificados.....  
R\$ 50,00

b) Inutilização de produtos destinados ao consumo:

- Até 100 (cem) Kgs ou Lts..... R\$ 15,00
- 100,01 a 200,00 (duzentos) Kgs ou Lts..... R\$ 20,00 e a cada 100,00 (cem)  
Kgs ou Lts ou fração a mais, serão acrescidos R\$ 5,00

**2.1.6. Taxa De Licença Para Utilização De Área De Domínio Público, Ou Terreno E Logradouros Públicos.**

ATIVIDADE - USO DO SOLO	TAXA (R\$)				
	Por Dia	Por Semana	Por Ano	Por Evento	m <sup>2</sup>
1. Espaço ocupado por barracas, mesas, fiteiros, tabuleiros e assemelhados ou como depósitos de materiais ou estabelecimento privativo de veículos para fins comerciais, em locais e prazos determinados pela Prefeitura.....		1,00/m <sup>2</sup>	-	-	-
2. Espaço ocupado por veículos.					
a) Carros de passeio.....	1,00	5,00	-	-	-
b) Veículos utilitários.....	2,00	8,00	-	-	-
c) Caminhões e ônibus.....	2,50	10,00	-	-	-
d) Reboque.....	2,50	10,00	-	-	-
3. Barracas, quiosques e assemelhados em períodos festivos (por evento).					
- Até 6,00 m <sup>2</sup> .....	-	-	-	10,00	-
- Acima de 6,00 até 10,00 m <sup>2</sup> .....	-	-	-	15,00	-
- Acima de 10,00 m <sup>2</sup> .....	-	-	-	30,00	-
4. Mesas de bares e restaurantes por unidade de 4 cadeiras, por semana ou fração.....	-	1,50	-	-	-
5. Espaço ocupado por circo, parque de diversão e similares.					
- Categoria popular.....	10,00	70,00	-	-	-
- Intermediária.....	15,00	105,00	-	-	-
- Categoria especial.....	20,00	140,00	-	-	-

6. Espaço ocupado por mercadorias no uso direto do solo.....	-	-	-	-	0,50
7. Solo ocupado por postes das Concessionárias de serviços públicos; de Empresa distribuidora de Eletricidade e de Telefonia.					
- Postes localizados na sede municipal. (Preço por unidade).....	-	-	40,00	-	-
.....					
- Postes localizados nas demais áreas urbanas. (Preço por unidade).....	-	-	35,00	-	-
.....					
- Postes localizados nas áreas rurais. (Preço por unidade).....	-	-	30,00	-	-
.....					
8. Solo ocupado por mobiliário ou equipamentos diversos dos serviços de telefonia.					
- Telefone público, com uma ou duas campâno-las. (Preço por unidade de telefone).....	-	-	20,00	-	-
.....					
- Telefone público, com três ou mais campâno-las. (Preço por unidade de telefone).....	-	-	30,00	-	-
.....					
9. Rede aérea de telefonia, de distribuição de energia elétrica de TV a cabo, ou de qualquer outro uso do espaço aéreo. (Preço por metro linear).....	-	-	0,35/m	-	-
.....					
10. Rede, no subsolo, de telefonia, ou de qualquer outro tipo de serviço prestado ao público. (Preço por metro linear).....	-	-	0,40/m	-	-
.....					
11. Uso do solo por dutos de gás.					
- Até 03 (três polegadas), (preço por metro linear).....	-	-	0,30/m	-	-
.....					
- Acima de 03 (três polegadas), (preço por metro linear).....	-	-	0,30/m	-	-
.....					

.....	-	-	0,35/m	-	-
Uso do solo por dutos para fins diversos, exceto os dos itens anteriores (preço por metro linear).....	-	-	0,30/m	-	-
.....					

~~HR~~

## ANEXO 2.2. - DAS TAXAS

### TAXAS DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS: ATIVIDADE DE PRESTAÇÃO EFETIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DIVISÍVEIS AO CONTRIBUINTE.

#### 2.2.1. Taxa de Expediente e Serviços Administrativos.

TIPO DE SERVIÇO	TAXA (RS)
1. Petições, requerimentos, dirigidos aos órgãos ou autoridades municipais e outros papéis entrados na Prefeitura.....	5,00
.....	
2. Atestados, certificados e translados, por lauda.....	6,00
3. Baixa de qualquer natureza, em lançamento ou registro.....	8,00
4. Certidões negativas e outras; e cancelamentos.....	12,00
5. Concessões - Atos concedendo.	
a) Favores, em virtude de lei municipal.....	4,00
b) Permissão para exploração, a título precário ou atividade.....	6,00
6. Lavratura de termos, contratos, e registros de qualquer natureza, por página.....	3,00
.....	
7. Guias e Documentos:	
a) Emissão de guias, documentos de arrecadação e outros.....	4,00
b) Emissão de segunda via de guias, documentos de arrecadação e outros.....	5,00
8. Busca de Papeis.....	5,00
.....	
9. Fornecimento de cópias e similares.	
a) Em papel heliográfico, por m <sup>2</sup> fração.....	6,00
b) Em papel heliográfico, planta padrão, por m <sup>2</sup> .....	5,00
c) Fotocópias de documentos autenticados ou não, por unidade.....	3,00
d) Autenticação de plantas fornecidas para o interessado.....	10,00

10. Visto de abertura ou encerramento em livros fiscais e outros documentos.....	2,00
11. Autorização para confecção de talões e/ou Nota Fiscal de Serviços.....	10,00
12. Autenticação de livros de prestação de serviços e Talões de Nota Fiscal:	
I. Por livro.....	
.....	5,00
II. Por talão.....	
.....	5,00

*[Handwritten signature]*

**2.2.2. - Taxa de Serviços Diversos.**

TIPO DE SERVIÇO	TAXA (R\$)
1. Alinhamento e nivelamento de terrenos - Demarcação dos terrenos.....	20,00
2. Vistoria de edificação, com exclusão de vistoria para “habite-se” e “aceite-se”, de delimitação de propriedade, danificação de roça, de cerca etc.....	50,00
3. Numeração de prédio ou edificação, mais custo da placa fornecida.....	3,00
4. Reposição de calçamento, por m <sup>2</sup> ou fração.....	18,00
5. Emissão de carnês de tributos.....	2,00
6. Averbação de imóvel.....	10,00
7. Apreensão e depósito ou guarda de animal, veículo e mercadorias:	
a) Apreensão, por unidade.....	15,00
b) Guarda de animais de grande porte - Bovino ou eqüino.....	10,00/dia
c) Guarda de animais de pequeno porte - Caprino, ovino, suíno.....	5,00/dia
d) Guarda de veículo.....	5,00
e) Guarda de mercadorias.....	30,00
f) Serão cobradas, também, as despesas com alimentação e tratamento dos animais, bem como transporte até o depósito.....	-
8. Abate de Animais:	
Inclui-se ao abate animal, pessoal responsável pela realização do abate e veículo para transportar o produto final ao local de comercialização.	
- De grande porte, por cabeça - Bovino.....	50,00
- De pequeno porte, por cabeça - Caprino, Ovino, sumo.....	20,00
- Aves - unidade.....	0,50
9. Licenciamento de Transporte de Passageiro ou Carga:	
-	30,00

Táxi.....	40,00
- Kombi.....	60,00
- Micro- ônibus.....	80,00
- Ônibus.....	5,00
- Moto e similares - Serviço de Transporte ou Uso Individual.....	60,00
- Van e outros.....	60,00
10. Transferência de Titularidade de Concessão ou Permissão Pública.....	30,00
11. Cemitérios: 11.1. Venda de terrenos.....	50,00
12. Carta- Convite.....	3,50
13. Parcelamento de débitos.....	

*Handwritten signature or initials.*

### 2.2.3. Taxa de Serviços Técnicos de Engenharia ou Arquitetura.

Os valores das Taxas de licença para execução de obras e serviços de engenharia e arquitetura são os que seguem:

TIPOS DE LICENÇA	TAXA (R\$)
1. Aprovação de projeto de remembramento e desmembramento de terreno.....	8,00
2. Aprovação de arruamento.....	8,00
3. Aprovação de projeto de loteamento. Preço por m <sup>2</sup> de toda a área do loteamento:	
- Até 30.000,00 m <sup>2</sup> .....	0,03
- Mais de 30.000,00 até 100.000,00 m <sup>2</sup> .....	0,02
- Mais de 100.000,00 m <sup>2</sup> .....	0,04
4. Aprovação de projetos de edificações ou instalações referentes à habitações unifamiliares e ampliações (por m <sup>2</sup> ):	
- Habitação popular, até 50,00 m <sup>2</sup> .....	10,00
- Habitação de 50,01 até 80,00 m <sup>2</sup> .....	20,00
- Habitação de 800,01 até 200,00 m <sup>2</sup> .....	0,60/m <sup>2</sup>
- Habitação de 200,01 até 300,00 m <sup>2</sup> .....	0,50/m <sup>2</sup>
- Habitação acima de 300,00 m <sup>2</sup> .....	0,60/m <sup>2</sup>
- Habitação em taipa, adobe ou outros materiais de baixa renda.....	Isento
5. Aprovação de projeto referente a habitações multifamiliares.....	0,40/m <sup>2</sup>
6. Aprovação de projeto a usos comerciais, de diversões, hotelaria, serviços prestados às empresas, serviços pessoais, comunicações, serviços de reparo e manutenção, grandes equipamentos e indústrias (construção ou ampliação) com área de: (por m <sup>2</sup> ):	
- Até 100,00 m <sup>2</sup> .....	0,50/m <sup>2</sup>
- Mais de 100,00 até 300,00 m <sup>2</sup> .....	0,70/m <sup>2</sup>
- Mais de 300,00	

m <sup>2</sup> .....	0,90/m <sup>2</sup>
7. Aprovação de projetos referentes a usos de: educação, saúde, culto, partidos políticos, organizações sindicais de classe em suas atividades essenciais, culturais e assistência social: (por m <sup>2</sup> ):	
- Até 200,00 m <sup>2</sup> .....	0,20/m <sup>2</sup>
..... - Mais 200,00 até m <sup>2</sup> .....	0,25/m <sup>2</sup>
- Mais de 500,00 m <sup>2</sup> .....	0,30/m <sup>2</sup>
8. Construção de piscina.....	0,30/m <sup>2</sup>
9. Aprovação de projetos de legalização de construção e levantamento de obra antiga, reforma, reconstrução (exceto projeto de ampliação): (por m <sup>2</sup> ):	
- Até 60,00 m <sup>2</sup> .....	0,10/m <sup>2</sup>
..... - Mais de 60,00 até 100,00 m <sup>2</sup> .....	0,15/m <sup>2</sup>
- Mais de 100,00 até 200,00 m <sup>2</sup> .....	0,20/m <sup>2</sup>
- Mais de 300,00 m <sup>2</sup> .....	0,30/m <sup>2</sup>
10. Aprovação de projeto de obra de arte. (por m <sup>2</sup> ).....	2,00/m <sup>2</sup>
11. Concessão ou renovação do alvará de construção.	
- Até 50,00m <sup>2</sup> .....	15,00
..... - Acima de 50,00 m <sup>2</sup> (por m <sup>2</sup> ).....	0,40/m <sup>2</sup>
12. Execução de laje, muro divisória, abertura de vãos, alvenaria, coberta, demolição, guarita e marquise.....	10,00
.....	
13. Construção de fachadas e muros.....	10,00
14. Reforma, construção de galpão ou quadra de portes.....	40,00

15. Habite-sede habitações unifamiliares. (Por m <sup>2</sup> ).....	0,10m <sup>2</sup>
16. Habite-se de habitação multifamiliar.....	0,10m <sup>2</sup>
17. Vistoria local e análise de documentação referente aos outros usos.....	0,07m <sup>2</sup>
18. Alvará de “Aceite-se”.....	10,00
19. Certidão Narrativa, detalhada e outras.....	5,00
20. Diversos:	
20.1 Demolição (por metro quadrado).....	0,10/m <sup>2</sup>
20.2 Marquise (por metro quadrado).....	0,30/m <sup>2</sup>
20.3 Escavação em vias públicas (por metro quadrado), por particulares, empresas, órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos:	
- Em barro.....	2,00/m <sup>2</sup>
.....	
- Em paralelepípedo.....	18,00/m <sup>2</sup>
.....	
- Em asfalto.....	19,00/m <sup>2</sup>
.....	
- Em concreto.....	20,00/m <sup>2</sup>
.....	
20.4 Abertura de vala (por metro linear).....	1,50
20.5 Demarcação de imóvel territorial	
- Até 360,00m <sup>2</sup> .....	8,00
.....	
- Acima de 360,000m <sup>2</sup> .....	10,00
.....	

#### 2.2.4. Taxa de limpeza Urbana

A Taxa de Limpeza Urbana é fixada em R\$ 0,50 (cinquenta centavos), paga uma só vez e juntamente com o IPTU, na forma e prazo definidos pela Administração Municipal.

##### 2.2.4.1. Taxa de Coleta do Lixo

A Taxa de Coleta de Lixo é fixada em R\$ 6,00 (seis reais), paga uma só vez ao ano, e juntamente com o IPTU, na forma e prazo definidos pela Administração Municipal.

##### 2.2.4.2. Taxa de Conservação das Vias e/ou da Pavimentação

A Taxa de Conservação das Vias e/ou da Pavimentação é de R\$ 1,00 (um real) para as áreas do Centro, de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) para as demais áreas. A Taxa não poderá ser cobrada do imóvel, onde não exista nenhum tipo de pavimentação do logradouro ou da via onde ele se localiza.

### 2.3. PREÇOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

TIPO DE SERVIÇO	PREÇO (R\$)
1. Remoção de árvores de particulares.....	10,00
2. Remoção de entulhos (por m <sup>2</sup> ).....	2,00
3. Limpeza de terrenos e remoção do lixo.....	0,50 m <sup>2</sup>
4. Remoção do lixo em horário especial (eventual).....	50,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS - PB, em 26 de fevereiro de 2014.

  
ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA  
Prefeito Municipal